



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

TORNA-SE PÚBLICO QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob número 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por sua **Agente de Contratação, Ivani Fiore Dal Molin**, através da Portaria n.º 003/2024 de 12/01/2024,, publicada em 15 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, contratação por SRP – SISTEMA DE Registro de Preços nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL: 006/2024 TIPO: SRP - MENOR PREÇO POR LOTE	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de outubro de 2024 das 08:31horas ÀS 09:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 03 de outubro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado” FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE.
--	--

1 OBJETO:



OBJETO: Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição de materiais laboratoriais e químicos destinados à realização de exames no Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), para atender a demanda de todos os municípios consorciados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 95.176,47 (noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa oriunda para aquisição do produto solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
- b) Despesa sob nº.: 3.3.90.30
- c) Desdobramento nº.: 35.00
- f) Fonte sob nº.: 01001
- g) Reduzido sob nº.: 2

Dados da Dotação Orçamentária

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.35.00 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO – LABORATORIAL / QUIMICO.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O edital está disponível na *internet*, no site do CISCOMCAM <http://www.ciscomcam.com.br/site/> nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e mediante publicação no Diário Oficial do Cis (<https://diario.ciscomcam.com.br/>), ou por meio do Órgão Oficial impresso, <https://www.tribunadointerior.com.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação **Ivani Fiore Dal Molin** e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 003/2024**, Comissão de Contratação.



- E-mail: compras@ciscomcam.com.br
- E-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br
- Telefones: 44-3017-0321/44997001166
- Endereço: Rua Mamborê
- O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Portaria n.º 004/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico compras@ciscomcam.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela Portaria n.º 004/2024 do CISCOMCAM, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as



propostas relativas a cada lote que permanecerem acima dos valores unitários máximos por item e totais máximos por lote fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas relativas a cada lote que permanecerem acima do(s) **valor(es) unitário(s) máximo(s)** e **valor(es) total(is) máximo(s)** estabelecido(s) no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) serão **desclassificadas**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá cotas exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação.

Os processos licitatórios seguem os princípios estabelecidos na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que preveem a **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo** e demais princípios correlatos. No entanto, o **art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006** estabelece que as disposições dos **artigos 47 e 48** dessa Lei não se aplicam quando o **tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a Administração Pública** ou representar **prejuízo ao conjunto ou**



ao objeto a ser contratado.

No presente processo licitatório, cujo objeto é a **aquisição de materiais laboratoriais e químicos** para atender às demandas do **CISCOMCAM**, a aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP não se mostra vantajosa. Tal decisão é justificada pelas experiências com pregões anteriores, como o **Pregão Eletrônico nº 04/2022, 05/2022 e 14/2022**, que resultaram em **lotes desertos** devido à ausência de propostas competitivas das ME e EPP, o que comprometeu a continuidade do fornecimento dos insumos laboratoriais e impactou negativamente a prestação dos serviços de saúde.

Por outro lado, o **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, realizado sem a reserva de cotas e com **ampla concorrência**, foi um **sucesso**, resultando em uma economia de **39,11%**, com um total de **R\$ 47.390,21** economizados e **nenhum lote deserto**. Este pregão comprovou que a contratação por lote, aberta a todos os participantes, atraiu mais concorrentes e garantiu o fornecimento contínuo e eficaz dos materiais.

Adicionalmente, o **art. 15 da Lei 14.133/2021** estabelece que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da **padronização**, visando compatibilidade técnica e de desempenho. Neste caso, a **padronização** é essencial para garantir a **eficiência e a continuidade do fornecimento**, uma vez que os materiais laboratoriais exigem especificações rigorosas e capacidade de fornecimento constante.

Diante desse contexto, e considerando que o fornecimento de insumos laboratoriais envolve grandes volumes e a necessidade de **fluxo de caixa robusto**, que suporte os prazos de pagamento da Administração Pública, a reserva de cotas para ME e EPP poderia resultar em **prejuízo ao conjunto do objeto e desabastecimento**, impactando diretamente a **prestação dos serviços de saúde**.

Por essa razão, a participação nesta licitação, será aberta a **todos os interessados**, conforme o inciso III do **art. 49 da LC nº 123/2006**, que permite a exceção ao tratamento diferenciado quando este não for vantajoso à Administração. Ressaltamos, entretanto, que todos os direitos das microempresas e empresas de pequeno porte serão resguardados conforme as demais disposições legais aplicáveis.

6 AMOSTRA:



Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I)**.

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

1.3 A Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas na Portaria n.º 003/2024 do CISCOMCAM.

1.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.



OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

1.5 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

1.6 Deverá ser observado o contido no Artigo 6º, do Decreto 3.697, de 21 de dezembro de 2000, que possui a seguinte redação:

“Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances”.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e Agente de Contratação ou de sua desconexão.”

1.7 Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

1.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021**, de 2021.



2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Agente de Contratação(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, a proposta formalizada deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, e deverá ser anexada em campo próprio na plataforma “BLL”. A não inserção do arquivo proposta contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;



4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 5.27.2**.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução



Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas



por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de contratação(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Agente de Contratação(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de



Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) Agente de Contratação(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail <mailto:compras@ciscomcam.com.br>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

12.3.1 São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência;

e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

12.3.2 São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;



c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Portaria n.º 004/2024 aplicáveis.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



13.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) Agente de Contratação(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) Agente de Contratação(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Poder Executivo do CISCOMCAM.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

Campo Mourão – Paraná, 16 de setembro de 2024

**LEANDRO R. ÁVILA
COORDENADOR GERAL DO CISCOMCAM**

**IVANI FIORE DAL MOLIN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2024**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição de materiais laboratoriais e químicos destinados à realização de exames no Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), para atender a demanda de todos os municípios consorciados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Quantidade de Material a Ser Contratado Considerada a Expectativa de Consumo Anual

A aquisição dos materiais laboratoriais será realizada com base na expectativa de consumo anual do Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM). A previsão de consumo foi elaborada considerando a demanda histórica e a projeção de crescimento no volume de exames laboratoriais realizados nos municípios consorciados.

Cada lote de material será adquirido de acordo com a necessidade anual estimada, de forma a garantir o fornecimento contínuo e adequado, sem risco de desabastecimento ou desperdício por excesso de estoque. A quantidade de cada item foi determinada com base nas exigências dos exames laboratoriais, assegurando o bom funcionamento das atividades do laboratório e o atendimento à população de maneira eficiente.

Abaixo, será apresentado um quadro detalhado com o quantitativo dos materiais a serem adquiridos, incluindo as especificações e as quantidades previstas. Esse quadro servirá como referência para orientar o processo licitatório e garantir a transparência na aquisição dos itens.

Quadro com Quantitativo de Materiais

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	5	Frasco	Albumina bovina à 22%, frasco volume :10 ml	R\$ 46,00	R\$ 230,00
1	2	10	Frasco	Álcool-acetona descorante para Gram, frasco volume:1000 ml	R\$ 20,90	R\$ 209,00
1	3	10	Frasco	Álcool-ácido descorante Baar à 3%, frasco volume:500ml	R\$ 19,95	R\$ 199,50
1	4	10	Frasco	Azul de metileno para Ziehl Neelsen, frasco volume:500ml	R\$ 20,80	R\$ 208,00
1	5	15	Kit	Antiestreptolisina aglutinação direta em látex, com controles, kit com 3x2,5 ml	R\$ 98,60	R\$1.479,00
1	6	10	Caixa	Caldo BHI, caixa com 10 tubos	R\$ 46,00	R\$ 460,00
1	7	5	Kit	Coloração rápida para hematologia, kit com 3x500ml	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1	8	5	Kit	Coloração de Leishmann corante hematológico 0,2%, frasco com volume:500mL	R\$ 32,00	R\$ 160,00
1	9	10	Kit	Coloração Ziehl Gabbet, kit com 2x500ml	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

1	10	5	Frasco	Cristal violeta para Gram, frasco volume:500ml	R\$ 20,27	R\$ 101,35
1	11	25	Kit	Determinação de sangue oculto nas fezes sem dieta por Imunocromatografia, kit com 20 testes	R\$ 47,00	R\$ 1.850,00
1	12	200	Frasco	Dextrose anidra líquida com 75gr com sabor, frasco com 300ml	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
1	13	15	Kit	Fator reumatóide aglutinação direta em látex, com controles, kit com 3x2,5ml	R\$ 76,15	R\$ 1.142,25
1	14	10	Frasco	Fucsina fenicada para Gram, frasco volume:500ml	R\$ 16,50	R\$ 165,00
1	15	10	Frasco	Fucsina fenicada para Ziehl Neelsen, frasco volume:500ml	R\$ 31,55	R\$ 315,50
1	16	2	Frasco	Hidróxido de Potássio à 40%, frasco com volume:100ml	R\$ 13,65	R\$ 27,30
1	17	30	Caixa	Indicador biológico para monitorar esterilização, caixa com 10 unidades	R\$ 38,75	R\$ 1.162,50
1	18	5	Kit	Kit para controle de qualidade dos reagentes de coagulação (Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada e Fibrinogênio). Nível 1, kit com 6x1ml	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
1	19	20	Frasco	Lugol fraco à 1%, frasco com volume:500ml	R\$ 42,00	R\$ 840,00
1	20	10	Frasco	Lugol forte, frasco com volume:500ml	R\$ 45,05	R\$ 450,50
1	21	200	Frasco	Lactose líquida com 50gr com sabor, frasco com volume:300ml	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
1	22	50	Pacote	Meio de cultura cromogênio, contagem e identificação de micro-organismos, pacotes com 10 unidades, triplacas	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
1	23	100	Pacote	Meio de cultura destinado à realização de testes de susceptibilidade a antimicrobianos, pcts com 5 unid. placas 140x15 mm	R\$ 48,85	R\$ 4.885,00
1	24	20	Caixa	Multidisco com até 15 antibióticos série urinária BrCAST, para antibiograma, caixa com 25 testes	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
1	25	10	Caixa	Multidisco com até 15 antibióticos série CGP BrCAST, para antibiograma, caixa com 25 testes	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
1	26	5	Frasco	Óleo de imersão, frasco com volume:100ml	R\$ 20,98	R\$ 104,90
1	27	5	Frasco	Reativo de Meyer, frasco com volume:100ml	R\$ 26,00	R\$ 130,00
1	28	10	Caixa	Salina 0,5% Peptonada 1%: diluente para homogeneização e diluição de amostras para a análise, caixa contendo 10 frasco de vidro, com tampa de rosca, contendo aproximadamente 99 mL de meio.	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	29	10	Frasco	Sulfato de zinco 33,3%, frasco com volume:500 ml	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	30	10	Frasco	Soro Anti A monoclonal, frasco com volume:10ml	R\$ 22,00	R\$ 220,00
1	31	10	Frasco	Soro Anti A-B monoclonal, frasco com volume:10ml	R\$ 34,00	R\$ 340,00
1	32	10	Frasco	Soro Anti B monoclonal, frasco com volume:10ml	R\$ 22,00	R\$ 220,00



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

1	33	10	Frasco	Soro Anti -D (85%), frasco com volume:10ml	R\$ 36,00	R\$ 360,00
1	34	10	Frasco	Soro controle RH, frasco com volume:10ml	R\$ 24,72	R\$ 247,20
1	35	10	Frasco	Soro de coombs monoespecífico IgG, frasco com volume:10ml	R\$ 36,00	R\$ 360,00
1	36	5	Kit	Teste rápido de Sífilis IgG e IgM / imunocromatografia, kit com 25 cassetes	R\$ 61,85	R\$ 309,25
1	37	10	Kit	Teste rápido de Bhcg soro e urina/imunocromatografia, sensibilidade 20 a 25UI/ml, kit com 50 tiras	R\$ 40,41	R\$ 404,10
1	38	5	Kit	Teste rápido de Anti-HCV hepatite C / imunocromatografia, kit com 20 cassetes	R\$ 62,78	R\$ 313,90
1	39	5	Kits	Teste rápido de Hbsag hepatite B/ imunocromatografia, kit com 20 cassetes testes	R\$ 64,95	R\$ 324,75
1	40	5	Kit	Teste rápido de Anti-H.I. V (1 e 2) /imunocromatografia, kit com 25 cassetes	R\$ 76,13	R\$ 380,65
1	41	15	Kit	Tempo de protrombina c/ISI, kit com 10x2ml	R\$ 57,54	R\$ 863,10
1	42	50		Tiras de urina 10 áreas, compatível para equipamento automatizado Biocon Reader 300, frasco com 100 tiras	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
1	43	15	Kit	Tempo tromboplastina elágico cefalina, kit 6x2,5ml;150 testes	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
1	44	15	Kit	V.D.R.L (RPR) microfloculação direta com controles, kit com 3x5,5ml	R\$ 39,50	R\$ 592,50
Valor total do Lote 1: R\$ 39.800,25						
2	1	20	Caixa	Adesivo hipoalérgico para coleta de sangue caixa com 500 unidades	R\$ 16,47	R\$ 329,40
2	2	2	Peça	Alça de níquel microbiológica de ponta reta 10 cm com cabo	R\$ 7,50	R\$ 15,00
2	3	2	Peça	Alça de níquel microbiológica de semeadura de 1ul	R\$ 62,00	R\$ 124,00
2	4	25	Unidade	Bobina térmica 57x30 mm	R\$ 5,15	R\$ 128,75
2	5	1	Unidade	Camara de Newbauer espelhada Q 0,0025mmxP 0,100mm	R\$ 296,10	R\$ 296,10
2	6	30	Pacote	Coletor de urina com tampa de rosca cristal esterilizado, frascos de 50ml embalagem individual, sem pá, pacotes com 100 unidades.	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
2	7	1	Unidade	Coluna deionizadora regenerada 1800-50L/hr à base de troca	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	8	3	Caixas	Cubeta coagulômetro tipo II (reduzida) com mixer caixa com 100 unidades	R\$ 110,00	R\$ 330,00
2	9	2	Unidade	Cronômetro digital portátil	R\$ 28,15	R\$ 56,30
2	10	10	Unidade	Extensoras de acrílicos para esfregaço em lâmina	R\$ 5,10	R\$ 51,00
2	11	10	Unidade	Elemento filtrante de carvão ativado 10x2.1/2 polegadas	R\$ 30,45	R\$ 304,50
2	12	200	Caixa	Lâminas lapidada com borda fosca 26x76x12mm caixa com 50 unidades	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
2	13	200	Caixa	Lâminas comum sem lapidar 26x76x12mm caixa com 50 unidades	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

2	14	100	Caixa	Lamínulas 22x22mm caixa com 100 unidades	R\$ 4,30	R\$ 430,00
2	15	5	Caixa	Lamínulas para câmara de Newbauer caixa com 10 unidades	R\$ 10,40	R\$ 52,00
2	16	5	Unidade	Lâmpadas halogênica 6v 30w para microscópio	R\$ 32,43	R\$ 162,15
2	17	10	Caixa	Lancetas de seguranças 28G, caixa com 100 unidades	R\$ 29,40	R\$ 294,00
2	18	10	Unidade	Membrana osmose reversa 100 GPD L/H	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
2	19	2	Unidade	Micropipeta de volume variável de 10ul a 100ul	R\$ 378,00	R\$ 756,00
2	20	2	Unidade	Micropipeta de volume variável de 20ul a 200ul	R\$ 199,00	R\$ 399,00
2	21	2	Unidade	Micropipeta de volume fixo de 1000ul	R\$ 98,20	R\$ 196,40
2	22	100	Pacote	Parasitofiltro para cálice de 200 ml com alça de segurança, pacote com 100 unidades	R\$ 85,12	R\$ 8.512,00
2	23	50	Pacote	Papel de filtro qualitativo 9 cm pacote com 100 unidades	R\$ 6,83	R\$ 341,50
2	24	5	Unidade	Pinça de Kelly em aço inox 14 cm	R\$ 36,79	R\$ 183,95
2	25	2	Unidade	Pinça de ponta reta em aço inox 14 cm	R\$ 18,30	R\$ 36,60
2	26	100	Pacote	Pipetas para V.H.S. Westergreen descartável, pacote com 25 unidades.	R\$ 1,98	R\$ 198,00
2	27	20	Frasco	Pisset de 250ml	R\$ 7,77	R\$ 155,40
2	28	10	Frasco	Pisset de 500ml	R\$ 10,92	R\$ 109,20
2	29	100	Pacote	Placas de Petri 140x15 mm em plástico sem divisão esterilizadas, pacote de 05 unid.	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
2	30	2	Unidade	Placa de Klein escavada de vidro com 12 escavações para VDRL	R\$ 45,45	R\$ 90,90
2	31	200	Pacote	Ponteiras amarelas lisas de 10 a 200ul, pacote com 1000 unidades	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
2	32	100	Pacote	Ponteiras azul rugosas até 1000ul, pacote com 1000 unidades	R\$ 16,47	R\$ 1.647,00
2	33	2	Unidade	Porta lâminas tipo maleta em polipropileno resistente para 100 lâminas	R\$ 28,00	R\$ 56,00
2	34	10	Unidade	Resina mista para osmose reversa	R\$ 57,75	R\$ 577,50
2	35	5	Caixa	Swab com haste de plástico estéril, caixa com 100 unidades.	R\$ 28,00	R\$ 140,00
2	36	200	Pacote	Tampas para tubos de polipropileno 12x75mm, pacote com 500 unidades	R\$ 39,36	R\$ 7.872,00
2	37	3	Unidade	Termômetro digital para geladeira indicativo de temperatura interna e externa calibrado	R\$ 92,39	R\$ 277,17
2	38	100	Pacote	Tubos acrílico em polipropileno 12x75mm, pacote com 1000 unidades	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
2	39	100	Pacote	Tubos leitoso em polipropileno 12x75mm, pacote com 1000 unidades	R\$ 93,96	R\$ 9.396,00
2	40	20	Pacote	Tubo cônico polipropileno, graduado, com tampa, volume	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



			até 12ml, pacote com 100 unidades		
Valor total do Lote 2: R\$ 55.376,22					
<u>Valor total consolidado:</u>					
Valor total estimado (Lote 1 + Lote 2): R\$ 95.176,47					
					Total R\$ 95.176,47

1.1. Especificações Técnicas

- a) Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- b) A especificação do produto deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização
- c) Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do fabricante e, inclusive, o seu prazo mínimo.
- d) Quando for o caso, deverá ser indicado o prazo de validade do produto.
- e) Quando imprescindível a aquisição de bem de marca específica, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento.
- f) Os materiais laboratoriais e químicos a serem adquiridos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas abaixo descritas, com base nas normas aplicáveis e nas necessidades do Laboratório do CISCOMCAM:
- Composição e Pureza dos Reagentes:** Todos os reagentes químicos deverão ter composição conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, com pureza adequada às finalidades laboratoriais e compatíveis com os exames a serem realizados.
 - Validade dos Produtos:** Todos os produtos entregues deverão ter uma validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao CISCOMCAM. Produtos com validade inferior serão recusados.
 - Embalagem:** Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam a integridade física e a estabilidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio. A embalagem deve estar livre de avarias e vedada de maneira adequada para proteger contra contaminação externa.
 - Certificações de Qualidade:** Os materiais deverão possuir todas as certificações exigidas pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo:
 - Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável.



- Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF), emitida por órgãos competentes.
- Certificados de análise e conformidade técnica, atestando que os produtos estão de acordo com as especificações exigidas.
- 5. **Controle de Temperatura:** Materiais que requerem controle de temperatura durante o transporte e armazenamento deverão ser entregues acompanhados de dispositivos que comprovem o cumprimento das condições exigidas. O transporte desses materiais deve ser feito em veículos adequados que garantam a manutenção da temperatura necessária para preservar a qualidade e a eficácia dos produtos.
- 6. **Requisitos de Transporte:** O transporte deverá ser feito de forma a garantir que os produtos sejam entregues em condições perfeitas. Para produtos que exijam controle rigoroso de condições ambientais, os veículos devem ser adequados para tal finalidade, com monitoramento de temperatura e umidade, se necessário.
- 7. **Amostras para Testes:** Amostras dos materiais poderão ser solicitadas pelo CISCOMCAM para fins de teste e análise de conformidade, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar. As amostras deverão estar devidamente identificadas e acompanhar os certificados de conformidade e análise.
- 8. **Laudos e Certificados:** Todos os produtos entregues deverão ser acompanhados de laudos técnicos e certificados de análise, que atestem a conformidade com as especificações exigidas, bem como com as normas da Anvisa e outras regulamentações sanitárias aplicáveis.
- 9. **Produtos Químicos e Reagentes Específicos:**
 - **Albumina bovina à 22%, 10 ml:** Produto destinado a exames laboratoriais, com pureza mínima exigida de 99%.
 - **Álcool-acetona descorante para Gram, 1000 ml:** Para uso em coloração de Gram, com controle de pH e livre de impurezas que possam interferir nos exames.
 - **Kit para testes rápidos (ex.: HIV, Sífilis, Bhcg):** Testes rápidos devem seguir as especificações de sensibilidade e especificidade conforme as normas vigentes.

1.2. Padronização

A contratação observará o princípio da padronização e os layouts apresentados a seguir são orientativos para produção de amostras, devendo após a definição dos vencedores, serem enviados os layouts definitivos para os vencedores. A padronização dos materiais laboratoriais e químicos visa garantir a uniformidade e a qualidade dos insumos utilizados pelo Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), além de assegurar a eficiência nas aquisições e a conformidade com as normas regulamentares vigentes.

Os seguintes critérios de padronização devem ser observados:



1. Uniformidade de Especificações

- Todos os materiais laboratoriais e químicos devem seguir especificações técnicas detalhadas e uniformizadas, descritas no Termo de Referência. Cada item deverá atender aos requisitos mínimos de composição, pureza, embalagem e validade para garantir a compatibilidade com os procedimentos laboratoriais e evitar variações nos resultados dos exames.

2. Conformidade com Normas Regulamentares

- Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outras regulamentações pertinentes aplicáveis ao setor de saúde e laboratórios.
- Materiais que exijam certificações específicas, como Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou registro na Anvisa, deverão ser obrigatoriamente apresentados no momento da licitação.

3. Embalagens Padronizadas

- As embalagens dos materiais devem ser padronizadas para garantir a segurança durante o transporte e armazenamento, prevenindo danos e perdas de produtos.
- Para materiais que requerem condições especiais de armazenamento (como controle de temperatura), as embalagens devem incluir indicadores de temperatura ou outras formas de controle, assegurando que o produto seja mantido dentro das condições adequadas durante o transporte.

4. Padronização de Processos de Avaliação e Controle de Qualidade

- A avaliação e o controle de qualidade dos materiais deverão ser realizados de forma padronizada, garantindo que todos os itens entregues atendam aos requisitos técnicos previamente estabelecidos.
- Amostras dos materiais poderão ser solicitadas para avaliação de conformidade antes da homologação da licitação, assegurando que os produtos fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5. Homogeneidade dos Fornecedores

- Para garantir a padronização dos materiais adquiridos, será dada preferência a fornecedores que possuam experiência comprovada no fornecimento de insumos laboratoriais, bem como a capacidade técnica e logística de atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.
- O fornecimento integral dos materiais deverá ser feito por empresas regularizadas, com as devidas certificações e condições de cumprir com as exigências normativas e técnicas.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental



- Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais cujas embalagens sejam recicláveis ou reutilizáveis, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e redução de impacto ambiental.
- Materiais e embalagens que gerem resíduos perigosos ou contaminantes deverão estar em conformidade com as normas de descarte apropriado, assegurando que o processo de gestão de resíduos seja seguido conforme a legislação ambiental vigente.

1.3. Fornecimento

1.1. Os produtos deverão ser entregues no setor de Compras e Licitação do CISCOMCAM no seguinte endereço: Rua Mamborê, 1542, Centro. As entregas deverão ocorrer em dias úteis da 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 e deverão ser efetuadas em até 20 (vinte) dias após emissão e recebimento da nota de empenho de forma parcelada as quais definirão os quantitativos de cada entrega. Caso o prazo se distancie do programado em mais de cinco dias úteis o fornecedor incorrerá em sanção legal.

1.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, o que deverá ocorrer em até 5 dias a contar da data do recebimento da mercadoria, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte.

1.3. Os bens ou produtos rejeitados no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto atendimento das especificações do Edital. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de transporte, embalagem, frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

1.3.1. O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, com os servidores do setor de Compras e Licitação do CISCOMCAM.

1.3.2. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço: Rua Mamborê, 1542, Centro.



1.3.3. Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a previsão da demanda anual, não implicando em obrigatoriedade de contratação.

1.4. Amostras

1.4.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

ENDEREÇO - RUA MAMBORÊ, 1542, CENTRO
SERVIDOR RESPONSÁVEL - Ivani Fiore Dal Molin
E-MAIL – compras@ciscomcam.com.br
TELEFONE – 44-3017-0321

1.4.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1., a amostra pode ser em catalogo com riqueza de detalhes lembrando que as cadeiras de rodas e os demais materiais desse processo de ser adequado exatamente a cada paciente em suas dimensões onde os custos das medições serão exclusivos da empresa contratada.

1.4.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.4.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.



- 1.4.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 1.4.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 1.4.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 1.4.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 1.4.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 1.4.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 1.4.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 1.4.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.4.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo



que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

- 1.4.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 1.4.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de materiais laboratoriais e químicos para o Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados aos municípios consorciados.

Justificativa:

A contratação se fundamenta na **Lei 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, e está alicerçada nos princípios de **economicidade, eficiência e gestão de riscos**. A aquisição será realizada por **lote**, sem parcelamento dos itens, e com **ampla concorrência** por meio de **Pregão Eletrônico**, assegurando que os produtos necessários sejam adquiridos de maneira eficiente e sem comprometimentos logísticos ou operacionais.

A decisão de não parcelar os itens é justificada pela experiência com pregões anteriores, como os de nº **04/2022, 05/2022 e 14/2022**, onde diversos itens ficaram desertos, comprometendo o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao laboratório. Nesses processos, o parcelamento gerou uma fragmentação que resultou na falta de interesse por parte dos fornecedores, gerando lacunas críticas no fornecimento dos insumos.

Em contrapartida, o **Pregão Eletrônico nº 02/2023** foi bem-sucedido, **sem lotes desertos**, e resultou em uma economia significativa de **39,11%**, totalizando **R\$ 47.390,21** economizados. O sucesso desse processo se deve, em grande parte, à adoção da estratégia de **não parcelamento dos itens**, que atraiu maior interesse de fornecedores e promoveu uma disputa competitiva. Esse resultado reforça a eficácia do modelo de contratação por lote, uma vez que facilita a gestão logística e garante a entrega de todos os insumos de maneira sincronizada e segura.

A adoção do modelo de **ampla concorrência** via Pregão Eletrônico também se mostra vantajosa, pois permite a participação de um número maior de fornecedores, promovendo uma mai-



or competitividade e, conseqüentemente, **melhores condições de preço e qualidade**. A escolha pela aquisição por lote, sem parcelamento, garante que os materiais sejam entregues conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, evitando riscos de desabastecimento e facilitando o controle de qualidade e conformidade dos produtos adquiridos.

Além disso, a contratação por lote com entrega conforme demanda evita custos adicionais com logística, como armazenamento de grandes quantidades de insumos ou necessidade de urgência em novas aquisições. Esse modelo possibilita uma administração mais eficaz dos recursos disponíveis, promovendo a **previsibilidade orçamentária** e o uso eficiente dos recursos públicos.

Objetivo:

O objetivo da contratação é adquirir, de forma integral e sem parcelamento, os materiais laboratoriais e químicos necessários para o CISCOMCAM, por meio de **ampla concorrência**, utilizando a modalidade de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esse formato permitirá a contratação de fornecedores qualificados, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente dos insumos ao longo da vigência do contrato.

A ampla concorrência promovida pelo Pregão Eletrônico amplia o número de fornecedores aptos a participar, garantindo maior competitividade no certame e melhores condições para a Administração Pública, como evidenciado no histórico de sucesso da instituição. A contratação sem parcelamento, por sua vez, elimina riscos operacionais, assegurando que os materiais essenciais para a prestação de serviços laboratoriais estejam sempre disponíveis, conforme a necessidade, sem interrupções ou sobrecargas no sistema de saúde dos municípios consorciados.

Assim, a presente contratação é estratégica para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, promovendo a **economicidade** e a **previsibilidade financeira**, essenciais para a boa gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para o CISCOMCAM, considerando o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, é a **aquisição integral** dos itens por **lote**, com entrega conforme demanda. Essa estratégia assegura a eficiência logística, previsibilidade orçamentária e o fornecimento contínuo de materiais laboratoriais e químicos necessários ao funcionamento do laboratório, atendendo às necessidades dos municípios consorciados.



Justificativa:

A decisão de realizar a contratação por lote, sem o parcelamento dos itens, está fundamentada na **Lei 14.133/2021**, que estabelece os princípios de **economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos**. O não parcelamento dos itens visa evitar riscos de desabastecimento e a fragmentação do fornecimento, garantindo maior segurança operacional e controle de qualidade ao longo do período de vigência do contrato.

Além disso, a experiência com pregões anteriores, como os de nº **04/2022, 05/2022 e 14/2022**, evidenciou que o fracionamento de itens resultou em **lotes desertos**, ou seja, itens sem propostas de fornecedores, comprometendo a continuidade dos serviços do laboratório. Esses episódios demonstraram a dificuldade de atrair fornecedores quando o processo é fragmentado, o que compromete a capacidade do laboratório de atender à demanda crescente dos municípios.

Em contrapartida, o **Pregão Eletrônico nº 02/2023** foi conduzido com a estratégia de **aquisição integral dos itens**, resultando em **sucesso total**, sem lotes desertos, e proporcionando uma economia significativa de **39,11%**, com uma redução total de **R\$ 47.390,21** nos custos. Esse resultado positivo comprova que a estratégia de aquisição por lote, sem parcelamento, promove maior competitividade entre os fornecedores, atraindo mais participantes e garantindo melhores condições de preço e fornecimento.

A opção por **ampla concorrência** via Pregão Eletrônico, além de ser a modalidade mais transparente e acessível, favorece a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, ampliando as chances de obter propostas competitivas e vantajosas. Isso permite que o CISCOMCAM contrate os materiais necessários com preços mais atrativos e assegure que o fornecimento ocorra conforme demanda, de maneira eficiente e sem sobrecargas de estoque.

Objetivo:

O objetivo central da contratação é garantir o fornecimento contínuo de materiais laboratoriais e químicos necessários para o funcionamento do laboratório do CISCOMCAM, de forma integral e sem parcelamento dos itens, por meio de **ampla concorrência** na modalidade **Pregão Eletrônico** com **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Essa abordagem oferece maior previsibilidade financeira, permitindo que os municípios consorciados possam planejar o orçamento com base nos preços fixados no início do contrato. A entrega conforme demanda otimiza a gestão de estoque, evitando desperdícios e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis para a execução de exames e diagnósticos.



laboratoriais. A aquisição por lote garante que todos os itens estejam contratados de uma única vez, eliminando a necessidade de renegociações e novas licitações ao longo do período contratual.

A fundamentação para o não parcelamento dos itens se apoia nos **princípios da Lei 14.133/2021**, que prioriza a **economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos**. Dessa forma, o CISCOMCAM assegura que todos os insumos estarão disponíveis quando necessário, eliminando riscos de interrupções nos serviços de saúde e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 004/2024, Anexo V.

4.2. O critério de formação de preços foi o de MÉDIA dos preços orçados, nos termos da Portaria n.º 004/2024, Anexo V sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

4.3. Para a pesquisa de preços foram consultados fornecedores especializados na contratação almejada, respeitado o previsto na Portaria n.º 004/2024, Anexo V a partir da qual foi formado o mapa de preços, certificado pelo servidor responsável.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada **por lote**, sem parcelamento dos itens, e por meio de **ampla concorrência**. A decisão de não parcelar o objeto está fundamentada nos princípios de **economicidade, eficiência e gestão de riscos**, conforme estabelecido pela **Lei 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, visto que experiências anteriores com pregões nos anos de **2022** (Pregões 04/2022, 05/2022 e 14/2022) evidenciaram que o fracionamento resultou em **lotes desertos**, ou seja, a ausência de propostas por parte de fornecedores. Isso acarretou falhas no fornecimento de insumos essenciais para o laboratório, prejudicando a continuidade dos serviços de saúde nos municípios consorciados.



Em contrapartida, o **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, que foi realizado sem parcelamento dos itens, resultou em um sucesso absoluto, sem lotes desertos e com uma economia de **39,11%**, totalizando **R\$ 47.390,21** em redução de custos. Essa experiência positiva demonstra que a contratação por lote, sem parcelamento, promove maior interesse entre os fornecedores, gerando competitividade e, conseqüentemente, melhores condições de preço e qualidade.

Ampla Concorrência:

Ao adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico** com **ampla concorrência**, o CISCOMCAM assegura a participação de um número maior de fornecedores de diferentes regiões do país, o que promove **competitividade** e garante que a Administração obtenha propostas mais vantajosas. A ampla concorrência, associada à contratação por lote, é a melhor estratégia para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos materiais laboratoriais e químicos necessários para o bom funcionamento do laboratório e para atender à demanda crescente dos municípios consorciados.

Justificativa para o Não Parcelamento:

O **não parcelamento dos itens** está plenamente fundamentado no art. 14 da Lei 14.133/2021, que orienta que o fracionamento do objeto deve ser evitado quando comprometer a **economicidade** e a **eficiência**. No contexto do CISCOMCAM, o parcelamento dos itens poderia resultar em falhas no fornecimento, aumento de custos logísticos, e complexidade na gestão dos contratos e no controle de qualidade dos insumos.

Dessa forma, a contratação por lote e a ampla concorrência proporcionam **previsibilidade orçamentária**, eficiência na gestão de estoque e garantem que todos os itens contratados sejam fornecidos integralmente, de acordo com as demandas do laboratório, sem interrupções ou riscos de desabastecimento.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratação de materiais laboratoriais e químicos para o CISCOMCAM será orientada por princípios de sustentabilidade, visando minimizar os impactos ambientais e promover práticas responsáveis no fornecimento de bens e serviços. As empresas contratadas deverão, sempre que possível, adotar critérios e práticas sustentáveis em suas operações e nos produtos fornecidos.

6.1. Critérios Sustentáveis a Serem Adotados:



As empresas contratadas deverão observar os seguintes critérios sustentáveis, sempre que possível:

a) **Menor impacto ambiental:** Reduzir os impactos sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, utilizando técnicas e processos que promovam a conservação ambiental.

b) **Origem local de materiais:** Priorizar o uso de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, incentivando a economia regional e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.

c) **Eficiência no uso de recursos:** Promover a eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, adotando práticas que minimizem o desperdício e melhorem a sustentabilidade operacional.

d) **Geração de empregos locais:** Sempre que possível, dar preferência à contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e a inclusão social.

e) **Durabilidade e baixo custo de manutenção:** Fornecer bens com maior vida útil e menor custo de manutenção, otimizando a utilização de recursos e garantindo maior economicidade para o CISCOMCAM.

f) **Inovação sustentável:** Incorporar inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, promovendo soluções mais eficientes e menos prejudiciais ao meio ambiente.

g) **Origem sustentável dos insumos:** Garantir que os recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados provenham de fontes sustentáveis, incluindo certificações de manejo florestal sustentável ou reflorestamento para produtos de origem florestal.

h) **Uso de produtos florestais sustentáveis:** Sempre que aplicável, utilizar produtos madeireiros e não madeireiros que provenham de fontes certificadas, como o manejo florestal sustentável ou projetos de reflorestamento.

6.2. Práticas Sustentáveis Obrigatórias:

As empresas contratadas deverão adotar, quando aplicável, as seguintes práticas de sustentabilidade para os produtos fornecidos:

a) **Material reciclado e biodegradável:** Sempre que possível, os bens fornecidos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas específicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis.



b) **Certificação ambiental:** Os bens fornecidos devem atender aos requisitos ambientais que garantam certificações como as do INMETRO, quando disponíveis, comprovando que os produtos são sustentáveis ou que possuem menor impacto ambiental em relação aos similares convencionais.

c) **Embalagens sustentáveis:** As embalagens devem ser adequadas, utilizando o menor volume possível e preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção do produto durante o transporte e o armazenamento, sem gerar desperdícios desnecessários.

d) **Redução de substâncias perigosas:** Os bens fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva RoHS, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). O controle dessas substâncias é essencial para garantir a segurança ambiental e a saúde pública.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será realizada por **ampla concorrência**, com base nos princípios da **economicidade, eficiência e competitividade** estabelecidos pela **Lei 14.133/2021**. A escolha pela ampla concorrência se fundamenta em experiências anteriores, como nos **Pregões 04/2022, 05/2022 e 14/2022**, onde diversos itens ficaram desertos em função da limitação de participação de fornecedores. Esses pregões evidenciaram que a restrição para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) dificultou a atração de propostas, comprometendo o abastecimento contínuo dos insumos e, conseqüentemente, a prestação de serviços essenciais pelo CISCOMCAM.

Em contrapartida, o **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, realizado por **lote** e com **ampla concorrência**, resultou em um sucesso absoluto, sem lotes desertos, e gerou uma economia de **39,11%**, totalizando **R\$ 47.390,21** em redução de custos. A ampla concorrência promoveu uma maior competitividade, atraindo fornecedores qualificados e garantindo o fornecimento adequado de todos os itens necessários para a operação dos laboratórios, sem interrupções.

Por isso, neste processo, será adotada a modalidade de ampla concorrência para garantir a participação de empresas de todos os portes, maximizando a competição e assegurando a melhor proposta em termos de qualidade e preço.



7.2. Embora a contratação seja aberta à ampla concorrência, será garantido o benefício previsto no **artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006**, que concede **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** em caso de empate. Essa medida visa fomentar a participação dessas empresas, garantindo sua competitividade e promovendo o desenvolvimento econômico local, sem comprometer a eficiência do certame.

7.3. Não será adotada a **reserva de cotas** para ME e EPP, conforme previsto no inciso III do **artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006**, considerando que tal medida comprometeria a uniformização dos itens a serem adquiridos. O fracionamento dos lotes poderia resultar na dificuldade de fornecimento, como já evidenciado nos pregões de 2022. A aquisição por **lote**, sem reserva de cotas, permite uma melhor gestão logística, controle de qualidade e garante o fornecimento contínuo de todos os itens necessários para os serviços laboratoriais, evitando novos riscos de desabastecimento.

7.4. Esta contratação observará as diretrizes aprovadas na **Ata de Aprovação do Conselho de Prefeitos**, datada de 16 de dezembro de 2021, a qual autoriza o CISCOMCAM a realizar Licitações Exclusivas para Empresas Locais. A ampla concorrência garantirá transparência e maximizará a participação de potenciais fornecedores, assegurando que as aquisições ocorram dentro dos parâmetros de economicidade, eficiência e qualidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO COMUNS

8.1. Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. As entregas poderão ser parceladas, a critério da administração, e o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no item 1.4 deste termo de referência e no Anexo VI do edital.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O contratado deverá observar e cumprir as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

a) **Fornecimento conforme especificações:** Garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo prazos de validade, certificações de qualidade e condições de embalagem, assegurando que os produtos atendam às necessidades do CISCOMCAM.



- b) **Entrega conforme demanda:** Realizar a entrega dos materiais de acordo com a demanda estabelecida pelo CISCOMCAM, respeitando os prazos definidos em cada pedido, com o máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais.
- c) **Garantia de qualidade:** Substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeitos, inconformidades ou divergências com as especificações técnicas previstas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
- d) **Controle e rastreabilidade:** Manter um sistema de controle que permita a rastreabilidade dos produtos entregues, desde o processo de fabricação até o momento da entrega, especialmente para itens que exijam condições específicas de transporte e armazenamento, como produtos perecíveis ou sensíveis à temperatura.
- e) **Certificações e conformidade:** Assegurar que todos os bens fornecidos estejam em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, incluindo certificações emitidas por órgãos como Anvisa, INMETRO ou outras autoridades competentes, além de observar as diretrizes ambientais estabelecidas para produtos recicláveis e de baixo impacto ambiental.
- f) **Transporte e acondicionamento adequados:** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em condições adequadas, especialmente para itens sensíveis, garantindo que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso, acompanhados de toda a documentação necessária que comprove o cumprimento das exigências de armazenamento e manuseio.
- g) **Atendimento aos prazos:** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, conforme solicitado pelo CISCOMCAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de atrasos injustificados.
- h) **Certidões de regularidade:** Manter-se em dia com todas as certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões fiscais perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de rescisão contratual e outras sanções previstas no contrato.
- i) **Sigilo e confidencialidade:** Manter a confidencialidade sobre quaisquer informações internas do CISCOMCAM a que tiver acesso durante a execução do contrato, comprometendo-se a não divulgar dados sensíveis sem autorização expressa.
- j) **Atendimento às normas de sustentabilidade:** Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis no fornecimento dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência,



priorizando materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, e certificando-se de que os produtos atendam às exigências ambientais e sanitárias.

k) **Responsabilidade por danos:** Responder por quaisquer danos causados ao CISCOMCAM ou a terceiros, em decorrência de falhas, defeitos ou má execução na entrega dos produtos, devendo arcar com os custos de reparação ou substituição dos itens.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. **10.2.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo que o fornecimento dos materiais laboratoriais e químicos contratados siga o cronograma previsto, conforme a demanda estipulada no **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e com base na estratégia de aquisição por **lote e ampla concorrência**.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, assegurando que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e que a entrega seja feita conforme demanda, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais do CISCOMCAM.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Essa verificação incluirá o controle de qualidade, especialmente em produtos sensíveis, conforme estipulado no **Termo de Referência**.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção, e acompanhando a substituição dos itens defeituosos dentro do prazo estabelecido no contrato.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado através de comissão ou servidores designados, observando todas as etapas do fornecimento, desde a entrega até a conformidade dos itens com as especificações técnicas, especialmente no caso de produtos que requerem controle de temperatura ou outras condições especiais de armazenamento.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com os prazos e a forma estabelecidos no edital e seus anexos, após o recebimento e aceitação definitiva dos produtos, conforme demanda e conforme estabelecido no contrato de **Pregão Eletrônico sob SRP**.



10.2.7. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, quando aplicável, de acordo com a legislação tributária vigente.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, resolvendo as demandas do Contratado que estejam relacionadas à entrega dos materiais e ao cumprimento do contrato, salvo requerimentos que não tenham pertinência ou sejam protelatórios.

10.2.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia (quando houver) e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção, assim como os custos relacionados à desmobilização.

10.2.10. Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais infrações administrativas, quando constatadas irregularidades que configurem dano à Administração, bem como encaminhar cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratado, sempre que necessário, garantindo a boa execução do contrato e a resolução de dúvidas que possam surgir no decorrer da entrega dos materiais ou cumprimento das obrigações estabelecidas.

Poderão ser exigidas outras obrigações, com as devidas justificativas, para adequação ao objeto almejado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento serão efetuados pelo Contratante mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, o pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **CISCOMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 95.640.322/0001-01**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.



12.3.1. Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:

12.3.1.1. Qualificação Econômica: conforme as particularidades do objeto

12.3.1.1. Qualificação Técnica: conforme as particularidades do objeto

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

O setor competente deve, previamente, definir se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulado qual é o limite percentual e as condicionantes.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.



Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Na hipótese de se permitir a subcontratação sugere-se a utilização da seguinte redação complementar: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas seguintes razões:

- a) O objeto contratado, referente ao fornecimento de materiais laboratoriais e químicos, possui características que não demandam garantias adicionais, uma vez que os produtos serão entregues conforme demanda e, portanto, não envolvem riscos significativos que justifiquem a imposição de garantia;
- b) A modalidade adotada, **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permite maior flexibilidade na aquisição dos materiais, garantindo que a Administração possa solicitar os produtos conforme a necessidade, sem a exigência de garantias que possam onerar o processo e afastar potenciais fornecedores;
- c) A fiscalização e o controle de qualidade exercidos pela equipe técnica do CISCOMCAM, aliada à verificação rigorosa no recebimento dos materiais, são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- d) A ausência de garantia não compromete a segurança do processo licitatório ou a execução do contrato, visto que o cumprimento das obrigações contratuais será monitorado de forma contínua pela Administração, que poderá aplicar as penalidades cabíveis em caso de inexecução ou falhas na entrega dos materiais.



15.2. O contratante reserva-se o direito de aplicar penalidades previstas na legislação e no contrato, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações por parte do contratado, garantindo a proteção dos interesses da Administração.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

SUGERE-SE A REDAÇÃO ABAIXO PARA MATERIAL DE CONSUMO:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (DOZE) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A definição do prazo de vigência deve observar que a duração dos contratos será a prevista em edital, sendo indispensável a verificação da disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual (PPA), especialmente quando o contrato ultrapassar **1 (um) exercício financeiro**, conforme o disposto no **art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

No caso de contratos que envolvam o **fornecimento contínuo de bens**, a minuta contratual deverá prever a possibilidade de prorrogação, desde que observados os requisitos dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021**. Nesse cenário, o item 17.1 deverá ser redigido da seguinte forma:

17.1. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por meio de **Termo Aditivo**, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Para **contratos de escopo**, em que o objeto não tenha sido concluído dentro do prazo estabelecido, deverá ser incluído o item 17.1.1, com a seguinte redação:

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado no contrato, assegurando a continuidade da execução.

17.1.1.1. Caso a não conclusão decorra de culpa do contratado: a) O contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis; b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. O valor deste contrato será reajustado anualmente, conforme estabelecido pela **Lei Federal n.º 10.192, de 2001**, utilizando-se o índice mais adequado ao objeto contratado, como o **IPCA** ou o **IGP-M**, sendo avaliado o índice aplicável a cada contratação, conforme as especificidades do mercado e dos insumos envolvidos.

18.1.1. A **data-base** para o reajuste será vinculada à data do **orçamento estimado** apresentado no processo licitatório.

18.1.2. O reajuste será implementado por meio de **simples apostila**, conforme o disposto no **art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, sem necessidade de aditamento contratual formal, desde que observadas as condições previamente estipuladas.

18.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da concessão do último reajuste.

18.3. Não será permitido o apostilamento com efeitos financeiros **retroativos** à data da assinatura do reajuste, conforme o disposto no **art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.

18.4. Eventuais reajustes que não forem concedidos na época devida serão regularizados por meio de **procedimento próprio**, com a devida justificativa e documentação comprobatória.

Observações e Fundamentação Legal:

A **cláusula de reajuste** é obrigatória e deve constar de forma permanente no contrato, conforme o **§ 7.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**. Ela deve prever o índice de reajustamento de preços, com a **data-base** vinculada ao **orçamento estimado**, podendo utilizar mais de um



índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos envolvidos no contrato.

A **Administração Pública** deve justificar o índice de reajuste escolhido, em conformidade com o disposto na **Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**, que regula os reajustes em contratos administrativos.

Os índices mais comuns para reajustamento são o **IPCA** e o **IGP-M**, devendo ser escolhidos com base no tipo de contratação. No caso de contratos que envolvam a prestação de serviços com mão de obra, é recomendável a verificação de **convenções coletivas de trabalho** da categoria.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISCOMCAM, na dotação abaixo discriminada:

A despesa oriunda para aquisição do produto solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob n.º.: 01.001.10.302.0001.2.001
- b) Despesa sob n.º.: 3.3.90.30
- c) Desdobramento n.º.: 35.00
- f) Fonte sob n.º.: 01001
- g) Reduzido sob n.º.: 2

Dados da Dotação Orçamentária

Dotação sob n.º.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.35.00 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO – LABORATORIAL / QUIMICO.

20. Sanções Administrativas

20.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estão sujeitos às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sem prejuízo de eventuais responsabilidades penais, conforme estabelecido no **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**. Essas sanções podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de outras penalidades aplicáveis conforme a gravidade da infração.

21. Portaria n.º 004/2024

21.1. Os servidores abaixo assinados declaram que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância à **Portaria n.º 004/2024** e às orientações contidas na Minuta Padronizada aprovada pelo Poder Executivo do **CISCOMCAM**.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

Campo Mourão – Paraná, 19 de setembro de 2024

Adriano Roque Ávila

Responsável pela elaboração do presente

Termo de Referência

Joana Darc da Silva

Responsável pela elaboração do presente

Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

16 de setembro de 2024

Leandro Roque Ávila

Coordenador Geral do CISCOMCAM.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido **mínimo de 0,01%** do valor estimado da contratação ou item pertinente. (A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência: Conta-
corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao **CISCOMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantida de	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item,



independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: A aquisição compreende a entrega na sede do CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ
Responsável pelo Recebimento: O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com os servidores: Ivani Fiore Dal Molin, e equipe do Compras e Licitação. Endereço - Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone – 44-3017-0321 Email – compras@ciscomcam



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob número 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Rafael Brito do Prado** portador da CI-RG nº 838.6563-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 049.334.159-51, residente e domiciliado na Avenida Walmer Jose Pacor, Jardim Novo Horizonte, nº 12, em Moreira Sales, PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela **Portaria n.º 004/2024**; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementar es	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitári o	Valor total
Item 1					R\$	R\$



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos XXXXXXXXXX dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** deste termo de referência e no Anexo VI do edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice XXXXXX, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI. da Portaria n.º 004/2024 do CISCOMCAM.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI. da Portaria n.º 004/2024 do CISCOMCAM.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa oriunda para aquisição do produto solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob n.º.: 01.001.10.302.0001.2.001
- b) Despesa sob n.º.: 3.3.90.30
- c) Desdobramento n.º.: 35.00
- f) Fonte sob n.º.: 01001
- g) Reduzido sob n.º.: 2

Dados da Dotação Orçamentária



Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.35.00 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO – LABORATORIAL / QUIMICO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento serão efetuados pelo Contratante mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, o pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos materiais, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **CISCOMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 95.640.322/0001-01**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 PARA GARANTIA DEVERÁ SER UTILIZADA A REDAÇÃO EMPREGADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3.1 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.3.2 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;



- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Portaria n.º 004/2024 do CISCOMCAM.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais,



para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que



poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela Portaria n.º 004/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Página de assinaturas

Adriano A

Adriano Avila
058.375.919-07
Signatário

Leandro A

Leandro Avila
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE D...
Signatário

Ivani M

Ivani Molin
517.896.809-30
Signatário

Joana S

Joana Silva
058.222.369-52
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 16 set 2024
12:38:34 |  | Adriano Roque Avila criou este documento. (Email: adrianoroqueavila@gmail.com, CPF: 058.375.919-07) |
| 16 set 2024
12:38:34 |  | Adriano Roque Avila (Email: adrianoroqueavila@gmail.com, CPF: 058.375.919-07) visualizou este documento por meio do IP 177.125.215.26 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil |
| 16 set 2024
12:38:36 |  | Adriano Roque Avila (Email: adrianoroqueavila@gmail.com, CPF: 058.375.919-07) assinou este documento por meio do IP 177.125.215.26 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil |
| 16 set 2024
15:28:32 |  | Joana Silva (Email: joana.wanderbroock@gmail.com, CPF: 058.222.369-52) visualizou este documento por meio do IP 177.51.112.82 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 16 set 2024
15:28:45 |  | Joana Silva (Email: joana.wanderbroock@gmail.com, CPF: 058.222.369-52) assinou este documento por meio do IP 177.51.112.82 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 16 set 2024
14:45:38 |  | Ivani Fiore Dal Molin (Email: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) visualizou este documento por meio do IP 177.51.43.205 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil |
| 16 set 2024
14:45:38 |  | Ivani Fiore Dal Molin (Email: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) assinou este documento por meio do IP 177.51.43.205 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil |
| 16 set 2024
12:42:09 |  | Leandro Roque Avila (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, Email: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) visualizou este documento por meio do IP 177.51.117.56 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |



16 set 2024

12:42:09



Leandro Roque Avila (Empresa: *CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO*, Email: *coordenacao@ciscomcam.com.br*, CPF: 057.666.679-30) assinou este documento por meio do IP 177.51.117.56 localizado em Maringá - Paraná - Brazil

